



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP

Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 13 de julho de 2023.

Contrato N° 030/2023

Vigência do Contrato: 14/07/2023 à 13/10/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para montagem de stand de 24m² da Ceasa Campinas no evento ENFLOR, que ocorrerá nos dias 16/07/2023 à 18/07/2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Viabilizar a participação da CEASA Campinas na 30^o ENFLOR & 18^o Garden Fair – 2023 e fomentar o Mercado de Flores da CEASA por meio da feira de negócios, na qual os participantes poderão conferir tendências e conhecer o que há de mais inovador em flores e plantas ornamentais, e inúmeros produtos e acessórios, ampliando contatos, conhecimentos, produtos, clientes e fornecedores.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações da montagem do stand:

- Stand 24m²
- A mão de obra consiste na montagem de estrutura física estrutural conforme projeto, envolvendo montagem de **mesas, cadeiras, balcão, infraestrutura de iluminação e suporte, prateleiras e demais itens. Ajudante e material de montagem como arames e ferramentas**, contemplando a **montagem e desmontagem**
- Estrutura de BOX Truss Q25cm com medida de 4m de altura por 8m de comprimento e 3m de largura
- Piso Carpete; TOM : Cinza ou Emborrachado
- Letreiro

4. CONDIÇÕES DA MONTAGEM

4.1. Prazo de 1 (um) dia para a execução, no qual ocorrerá no dia 15/07/2023.

4.2. O Stand deverá ser montado no dia 15/07/2023, ÁREA 01 – (ESTANDE n.º 10) – SETOR VERDE (FLORES E PLANTAS), O evento será realizado no Recinto de exposições da Expoflora, situado a Alameda Maurício de Nassau, n.º 675, no Município de Holambra –SP

4.3. Prazo de desmontagem será no dia 18/07/2023 após o encerramento do evento, 17:00h.

4.4. O contato para as tratativas de aprovação, e instalação deverá se dar através do telefone (19) 3746-1097/1002/1550 – Gabrielly ou e-mail dayane.oliveira@ceasacampinas.com.br

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos/serviços com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato ou requisitante, os produtos/serviços entregues ou efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta da CONTRATADA;

Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros de acidentes, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CEASA Campinas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados ou por extravio, roubo ou furto de quaisquer bens;

Responder pelos danos de qualquer natureza que venham sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de empregados, prepostos da empresa ou de quem a represente;

Executar os serviços e/ou fornecer os produtos dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE;

Manter em sigilo sob todos os dados fornecidos pela CONTRATANTE. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela CONTRATANTE, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão;

A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Abster de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela CONTRATADA incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

A CONTRATADA se obriga a cumprir as regras e Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Providenciar todas as licenças e pagamento de taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/CONFEA para garantia técnica da segurança da montagem.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços ou fornecimento dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ou serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

Rejeitar os produtos e/ou a prestação dos serviços que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção;

7. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s).

O Fiscal/Gestor ou requisitante da CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da apresentação do documento fiscal / NF, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

O documento fiscal não aprovado pelo Fiscal/Gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a CEASA Campinas.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, após o aceite da nota fiscal pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e faturar para **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A**, CNPJ n.º 44.608.776/0001-64, Inscrição Estadual: 120.879.221.119, Endereço:

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - SP 065 - Pista Norte, Bairro: Barão Geraldo, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13.082-902, Telefone (19) 3746- 1000 e encaminhar para o e-mail: nfe@ceasacampinas.com.br.

Caso os materiais/produtos/serviços constantes do objeto deste Contrato, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a CONTRATANTE providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a CEASA Campinas irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação (parcial ou total) dos serviços objeto desta contratação.

9. PRAZO DE VIGENCIA

O contrato terá vigência de 03 (três) meses.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Assina eletronicamente pela CONTRATADA:

Paulo Ricardo Ioshida

Assina eletronicamente pela CONTRATANTE - Área Demandante:

Dayane Oliveira Cordeiro

Caroline Machado Candido



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO IOSHIDA, Usuário Externo**, em 13/07/2023, às 14:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE MACHADO CÂNDIDO, Assessor(a)**, em 13/07/2023, às 15:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE OLIVEIRA CORDEIRO, Gerente**, em 17/07/2023, às 09:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8562396** e o código CRC **F9AB7484**.

CEASA.2023.00000784-52

8562396v2